



Prefeitura Municipal de Penápolis

Administração 2013 / 2016

LEI Nº 2008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera a atribuição do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e altera a sua composição.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei 1938/2013, passa a ter atribuição deliberativa.

Art. 2º - Altera a constituição do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente pelos seguintes membros:

Prestadores:

- 1- Representante da Prefeitura Municipal de Penápolis;
- 1- Representante do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis;
- 1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 1- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1- Representante do Consórcio Intermunicipal Ribeirão Lajeado;
- 1- Representante da Diretoria Regional de Ensino;
- 1- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, e
- 1- Representante do Centro Paula Souza.

Usuários:

- 1- Representante da Associação Flora Tietê;
- 1- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1- Representante do Sindicato Rural de Penápolis;
- 1- Representante da Associação Comercial de Penápolis;
- 1- Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- 5- (cinco) Representantes da Sociedade Civil, e
- 1- Representante da APAP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 24 de setembro de 2014.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2014.


JOSE ORCIONE ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Jornal: Regional

Data: 26/9/14 Página: 10

Dia da Semana: 6ª feira